

preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita de forma escrita e através de Protocolo.

§ 1º Será também válida a comunicação através dos e-mails: natelpedrohenrique8@gmail.com, jaquelineoutsol787@gmail.com, fabipachecofabiana@gmail.com e assoc.estudantes.generalcarneiro@gmail.com, bem como por mensagem de textos nos celulares 42 98836-7522, 42 9938-5141 e 42 98865-3317 para notificações extrajudiciais, comunicados e avisos.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

#### CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 10 meses contados da data de publicação original do Termo de Fomento 05/2026, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 12 meses contados da data de publicação original do Termo de Fomento 05/2026, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora: Milena Rhely Gauer - Matrícula Funcional - 2960

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e convenientes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para

que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal De General Carneiro - PR  
**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** –  
Prefeito Municipal  
Concedente

Associação Dos Estudantes De Ensino Superior, Médio E Tecnico De General Carneiro.  
**PEDRO HENRIQUE NATEL** –  
Presidente da Associação  
Tomador

#### T E S T E M U N H A S:

**NOME:** Fabiana Pacheco \_\_\_\_\_  
RG n.º: 10455710-4 Assinatura

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**A92412E6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Processo de Licitação N.º 072/2026**  
**Pregão Eletrônico N.º 026/2026**

#### TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

O Município de General Carneiro/PR, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Pregão Eletrônico n.º 026/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, sendo: 01 (um) veículo tipo van, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além do motorista, e 01 (um) veículo tipo ambulância, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

A suspensão decorre da necessidade de análise técnica e jurídica das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas interessadas, bem como de eventual adequação do instrumento convocatório, visando resguardar os princípios da legalidade, competitividade, segurança jurídica e interesse público.

Após a conclusão das análises pertinentes, será publicada nova decisão administrativa contendo eventual retificação do edital e reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

General Carneiro - PR, 22 de maio de 2026.

**ADIR SOARES MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**AEF3E9B2

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º. 066/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução n.º. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,